Chamada Pública nº 16/2026
Inexigibilidade nº 36/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 716/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representada pelo Diretor/Gestor do Departamento Municipal de Saúde, Senhor Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi, torna pública a realização da Chamada Pública com a finalidade de **Credenciamento de empresa especializada na prestação de Serviços de Condutor Socorrista**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento conforme cronograma de ciclos de inscrição, constantes neste edital, endereçando à comissão permanente de licitação e credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação.

Item	**Descrição**
Período para Inscrição	Durante toda a vigência do Edital, de acordo com o cronograma de inscrição, mediante protocolo eletrônico/presencial completo da documentação exigida.
Forma de Inscrição	Presencial, mediante envio de envelopes ou via e-mail.
Local de Entrega	Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, setor de Licitações, sediado na Avenida Tapejara nº 88 – Centro ou através do e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br.
Documentação Exigida	Toda a documentação prevista neste edital deverá ser enviada por meio de dois envelopes lacrados ou através do e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Órgão Responsável pelo Recebimento	Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao **Departamento de Planejamento, Controle e Finanças – Divisão de Compras** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das **8h às 11h** e das **13h às 17h**.
A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: **compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br**
Também estará disponível para download no site oficial do Município: **paraisodonorte.atende.net** Acesso pelo ícone “Licitações”, ou pelo link: Autoatendimento - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

Paraíso do Norte, 02 de junho de 2026.

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 16/2026
Inexigibilidade nº 36/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 716/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, através do Departamento Municipal de Saúde, com sede na Avenida Rui Barbosa, 944 – Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pelo seu Diretor/Gestor Senhor Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi, torna pública a realização da Chamada Pública, para conhecimento dos interessados, para fins de **Credenciamento de empresa especializada na prestação de Serviços de Condutor Socorrista**, conforme Termo de Referência.
1.2 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.3 O credenciamento observará o regime de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas pela Administração.
1.4 A Administração manterá edital de chamamento público permanentemente disponível em sítio eletrônico oficial, de modo a possibilitar o cadastramento contínuo de novos interessados, assegurada a observância dos princípios da publicidade, isonomia e eficiência.
1.5 O Edital estabelecerá as condições padronizadas de contratação, inclusive os valores a serem praticados, observada a compatibilidade com os preços de mercado e os parâmetros definidos pela Administração.
1.6 É vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à análise técnica e documental.
1.7 Será admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
1.8 As demais condições operacionais, técnicas e administrativas aplicáveis ao credenciamento encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de empresas prestadora de serviços de condutor socorrista, em sessões com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
2.2 O Edital de credenciamento ficará aberto para credenciamento por prazo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.

3. DO VALOR E FONTE DE RECURSO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é R$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais).
3.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária 06.001.0010.0301.0003.2037.3.3.3.90.39.00.00 – 01039

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1 O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.
4.2 Requisitos específicos
4.2.1 O serviço será executado no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua Otávio Bortolassi, 321, Munícipio de Paraíso do Norte, bem como em toda a rede municipal de saúde, incluindo deslocamentos locais ou intermunicipais, especialmente em situações de urgência, emergência e transferências, mediante regulação do Departamento de Saúde.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Chamamento as interessadas que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital e pelo Termo de Referência, presencialmente, por envio dos envelopes ou via e-mail.
5.2 A inscrição no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento junto à Departamento Municipal de Saúde e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Departamento Municipal de Saúde;
5.3 As empresas interessadas deverão obrigatoriamente terem o ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, possuindo em seu CNAE aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamada Pública, bem como as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.
5.4 Regularização do CNAE: Caso a empresa interessada no presente credenciamento, no ato da inscrição, não possua CNAE específico compatível com a prestação de serviços deverá regularizar sua situação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do credenciamento.
5.5 A regularização de que trata o item 5.4, deverá ser comprovada mediante apresentação de:
5.5.1 Documento atualizado da Receita Federal, constando o novo enquadramento do CNAE;
5.5.2 Contrato Social atualizado ou outro instrumento equivalente que comprove a alteração.
5.6 Poderão ser credenciadas, toda pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o objeto, que mantenham em seus quadros, profissionais que possuam qualificação técnica comprovada e atendam os requisitos do item 8 exigidos neste instrumento de chamamento.
5.7 A interessada não poderá estar sancionada com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paraiso do Norte ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.
5.8 A interessada não poderá ter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento.
5.9 A interessada não poderá ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento.
5.10 Nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, a interessada não poderá ter sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.11 Os documentos necessários à participação no presente credenciamento/chamamento público, compreendendo os documentos referentes à habilitação e demais declarações exigidas (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
5.12 As interessadas devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
5.13 A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas

condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
5.14 As interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, em conformidade com o cronograma de inscrição.
5.15 Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação prevista em tópico específico neste edital.
5.16 Os valores unitários do credenciamento são os fixados pela Administração, consideram-se incluídos nesses valores todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do previsto no Termo de Referência e neste edital.
5.17 A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência.**
5.18 O Município de Paraíso do Norte disponibilizará toda integra do processo no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações>Inexigibilidade.**
5.19 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio, denominada Comissão de Contratação, devidamente designada pela Portaria n° 117/2026, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder a pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
b) Analisar a aceitabilidade e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
e) Declarar credenciados;
f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
g) Elaborar a ata da sessão;
h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência da chamada pública, observado o cronograma de inscrição.

Credenciamento e Recebimento dos documentos	Tempo indeterminado
Período de Entrega dos documentos	Mensalmente do 10° ao 15° dia útil de cada mês
Análise da documentação	Até o 5° dia útil após a apresentação dos documentos

7.1.1 ATENÇÃO: Caos opte pelo envio via e-mail, inserir no campo “Assunto” o seguinte texto: **Envio de Documentos – Chamada Pública nº XX/2026 – [nome da empresa]**
7.2 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados em tópico específico à Comissão Especial de Credenciamento, em envelope lacrado com as seguintes indicações:
7.2.1 O envelope nº 1 contendo os documentos necessários à DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DIGITAL Nº 716/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº (endereço completo/telefone/e-mail)

7.2.2 O envelope nº 2 contendo os documentos necessários à PROPOSTA, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DIGITAL Nº 716/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026 ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº (endereço completo/telefone/e-mail)

7.3 A proposta deve ser original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

7.4 A proposta deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e livre de erros, rasuras ou omissões que comprometam sua compreensão, devendo conter as informações solicitadas, sob pena de desclassificação, e conter:

- O número desta Chamada Pública;
- A razão social da empresa proponente;
- O número do CNPJ;
- Telefones para contato, endereço eletrônico (e-mail) e endereço completo com CEP;
- Dados bancários preferenciais para emissão de nota de empenho e posterior pagamento: banco, agência, número da conta e código identificador;
- Deverá constar o nome completo do responsável legal pela empresa, com os seguintes dados:
- Profissão;
- Número do CPF e do Documento de Identidade (RG);
- Endereço residencial (domicílio);
- Cargo ocupado na empresa;
- Indicação expressa de que será o responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo;
- A empresa poderá incluir informações adicionais que julgar pertinentes ou convenientes para a avaliação de sua proposta.

Importante:

- Não será permitida a alteração do conteúdo da proposta após seu envio, em especial no que se refere a preço, condições de pagamento, prazos ou outros elementos essenciais da contratação.
- Serão admitidas apenas correções de erros materiais evidentes, a critério da Comissão de Credenciamento, mediante solicitação formal.

- Caso sejam detectados erros aritméticos em valores totais da proposta (ex.: falha de digitação), a Comissão poderá solicitar a correção ao proponente, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a versão corrigida via e-mail, sob pena de desclassificação.

7.5 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não afete a

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

8.1.1 Contrato social ou instrumento equivalente;

8.1.2 Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas do quadro societário.

8.1.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a partir da data da publicação do Edital;

8.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do interessado/credenciado, ou outra equivalente na forma da lei;

8.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do interessado/credenciado;

8.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

8.1.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)(http://www.tst.jus.br/certidao).

8.1.9 Declaração Unificada conforme Anexo III.

8.1.10 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV, se for o caso.

8.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias.

8.3 DOCUMENTOS ESPECIFICOS - Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;

8.3.2 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter à licitante fornecido serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste credenciamento;

8.3.3 Disponibilizar, no mínimo 4 (quatro) condutores socorristas que possuam os seguintes requisitos mínimos:

8.3.3.1 Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou superior, vigente;

8.3.3.2 Certificado de Curso para Condutor de Veículo de Emergência, conforme legislação de trânsito vigente;

8.3.3.3 Capacitação em atendimento pré-hospitalar, BLS (Basic Life Support) ou curso de primeiros socorros.

8.3.4 Garantir vínculo formal, empregatício ou contratual, com os profissionais disponibilizados;

8.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos fiscais emitidos via internet poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento da Sessão de Credenciamento, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.5 Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

8.5.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, conforme legislação aplicável.
8.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/21.
8.6 Eventuais inconsistências formais ou ausência de informações poderão ser supridas por diligência, desde que não alterem a substância da documentação apresentada e não prejudiquem a isonomia.
8.7 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
8.8 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não comprometa a legalidade do credenciamento.

9. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta designada pela Portaria n° 119/2026, com base na verificação dos documentos apresentados correspondentes à documentação de habilitação e demais documentos exigidos, em conformidade com as exigências previstas neste Edital, à qual competirá:
9.1.1 Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento;
9.1.2 Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.
9.2 A Comissão Permanente de Contratação Direta realizará a conferência dos documentos de habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo/recebimento das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.
9.3 Das decisões da Comissão Permanente de Contratação Direta caberá recurso, no prazo estabelecido no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.
9.4 Somente serão consideradas CREDENCIADAS as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão Permanente de Contratação Direta divulgará a Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação, por meio de publicação no site Diário Oficial do Município, no Diário do Noroeste e no Portal da Transparência do Município de Paraíso do Norte (www.paraisodonorte.pr.gov.br / paraisodonorte.atende.net).
10.2 As interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
10.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
10.4 O recurso deverá ser encaminhado via e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior competente, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão.
10.5 Somente o representante legal do interessado ou o procurador devidamente constituído por procuração poderão interpor recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O resultado do credenciamento será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração Municipal.
11.2 Após a homologação, as empresas declaradas credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, conforme regras deste Edital.

12 CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez ratificado o resultado do credenciamento pela Autoridade Superior, as interessadas que preencherem os requisitos exigidos serão convocadas para formalizar o termo de credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis após o ato convocatório, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

12.2 A não assinatura dentro deste prazo implicará na decadência do direito à formalização, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital/eletrônica, com disponibilização do instrumento à CREDENCIADA via plataforma portal do município e/ou por meio de assinatura eletrônica adotada pelo Município, dispensando o comparecimento presencial e o envio por correspondência postal.

12.4 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido à empresa credenciada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1 A Credenciada se vincula à documentação apresentada no credenciamento, à declaração de concordância com os valores - Anexo I e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

12.4.2 A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação aplicável, com a aceitação dos direitos e deveres de ambas as partes, conforme o estabelecido.

12.5 Antes de formalizar o Termo de Credenciamento, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.6 Será concedido prazo para manifestação defensiva, caso alguma das ocorrências identificadas no item 12.5 deste Edital se aplique, fixando-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação, com prazo igual para resposta da Administração.

12.7 Na assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, que deverão ser mantidas pelo credenciado durante toda a vigência do Credenciamento.

12.8 Caso o interessado/credenciado se recuse a assinar o Termo de Credenciamento Administrativo, a Administração poderá prosseguir com o chamamento e formalizar o Termo com outro(s) interessado(s) habilitado(s)/credenciado(s), observada a regra de credenciamento e os critérios de distribuição/rodízio previstos neste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. **O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses,** com possibilidade de prorrogação a critério da administração.

13. DO PAGAMENTO E DOVALOR

13.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após apresentação e liquidação da nota fiscal da execução do serviço.

13.2 O valor estimado anualmente para a execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais), conforme quantitativos e valores unitários definidos no Termo de Referência.

13.3 Este valor não representa compromisso de contratação integral por parte do Município de Paraíso do Norte, tampouco implica em reserva ou previsão de crédito em favor da(s) empresa(s) credenciada(s), que somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente autorizados, atestados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.4 O faturamento será realizado com base na prestação dos serviços autorizados, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de minucioso dos serviços prestados, observado o cronograma e as condições de pagamento estabelecidas.

13.5 Os valores unitários do credenciamento são fixos e constam do Anexo I – Termo de Referência.

13.5.1 Havendo prorrogação da vigência por período que ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste anual, mediante solicitação formal e justificativa, com base na variação do IPCA/IBGE (ou outro índice

oficial que venha a substituí-lo), observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
13.6 Não serão admitidos valores superiores aos estabelecidos e a adesão aos valores unitários fixados pela Administração constitui condição para o credenciamento.
13.7 Eventuais inconsistências formais ou ausência de informações poderão ser supridas por diligência, desde que não alterem a substância da documentação apresentada e não prejudiquem a isonomia.
13.8 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
13.9 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não comprometa a legalidade do credenciamento.

14. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A Credenciada poderá requerer a rescisão do Termo de Credenciamento Administrativo na hipótese de ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize ou comprometa a adequada execução dos serviços. O pedido deverá ser formalizado por escrito e encaminhado ao órgão ou entidade credenciante, por meio dos canais indicados no edital.
14.2. Protocolado o pedido de rescisão, a Credenciada permanecerá obrigada à continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo, ressalvada a possibilidade de dispensa dessa obrigação pela Administração, mediante decisão expressa e fundamentada, quando a gravidade do fato alegado justificar a imediata suspensão da execução contratual.
14.3 Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Termo de Credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.
14.4 O descredenciamento é regido pelo art.72, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5 Ocorrendo motivo que a justifique, especialmente em razão do interesse público, o presente Termo de Credenciamento Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal à Credenciada, com determinação para imediata suspensão da prestação dos serviços.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida mediante **diligência formalmente motivada**, desde que não prejudique a isonomia entre os interessados, nem comprometa a transparência ou a competitividade do processo, conforme dispõe o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

16. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Os questionamentos e impugnações referentes ao presente Edital ou ao Termo de Referência deverão ser apresentados por e-mail no endereço eletrônico compras@paraisodonorte.pr.gov.br ou através de correspondência protocolada/enviada a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal.
16.2 Essa medida visa assegurar a **transparência, rastreabilidade e isonomia** entre todos os interessados durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto.
16.3 As manifestações deverão estar devidamente identificadas, com a **razão social, CNPJ e nome do representante legal** da empresa interessada.
16.4 A Comissão de Credenciamento analisará e responderá os questionamentos/impugnações em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do questionamento/impugnação.
16.4.1 Caso considerados procedentes, os ajustes e correções serão promovidos mediante retificação do Edital e/ou Termo de Referência, com ampla divulgação nos meios oficiais, conforme dispõe a legislação vigente.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 É assegurado as credenciadas o direito de interpor recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme as disposições legais estabelecidas.

18. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Caso a Credenciada esteja apta para contratação e haja demanda para a prestação dos serviços, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Paraíso do Norte, que verificará a regularidade do procedimento, visando à possível contratação da empresa, com base no Inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Senhora Telma Mara Loli e a gestão caberá ao Senhor Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi, designados pela Administração através da Portaria n° 119/2026.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.2 Conforme a natureza, a gravidade da infração e a reiteração da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos na legislação, especialmente: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

20.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

20.5 Constituem hipóteses de infração administrativa, dentre outras:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no edital, inclusive após oportunizada a regularização, quando cabível;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Credenciamento ou a apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
d) interpor recursos manifestamente protelatórios;
e) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica no âmbito do credenciamento;
f) deixar de comparecer ou disponibilizar profissional na data e horário previamente agendados;
g) descumprir prazos, fluxos e rotinas operacionais estabelecidos para a execução dos serviços, inclusive aqueles vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme regulamentação aplicável;
h) realizar cobrança indevida de usuários/pacientes por serviços cobertos pelo credenciamento;
i) violar deveres de sigilo e confidencialidade no tratamento de informações dos usuários ou da Administração;
j) deixar de executar serviços previamente agendados por sua exclusiva responsabilidade.

20.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado no atendimento de solicitações ou agendamentos: multa de R$ 500,00 (quinhentos

reais) por ocorrência;
b) descumprimento de obrigação acessória, tais como ausência de registros, relatórios ou controles exigidos:
multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência;
c) recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento quando regularmente convocada: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do ajuste;
d) inexecução de serviços previamente agendados por culpa da credenciada: multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) afetado(s).

20.7 O valor total das multas aplicadas não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas pela Administração.

20.8 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Quando exigido o recolhimento, este será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo fixado na respectiva notificação.

20.9 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Quaisquer informações adicionais e dúvidas de natureza técnica poderão ser solicitadas ao Município de Paraíso do Norte por meio do endereço eletrônico: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou pelo telefone: (44) 3910-0011, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem prejuízo de que os questionamentos/impugnações formais relativos ao presente Edital e ao Termo de Referência.

21.2 A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de observância integral à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

21.3 A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos da legislação aplicável.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste processo que não forem resolvidas de forma administrativa e consensual entre as partes.

Paraíso do Norte, 02 de junho de 2026.

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 16/2026
Inexigibilidade nº 36/2026

ANEXO I

O Termo de Referência emitido pelo Departamento Municipal de Saúde é parte integrante deste Edital e será disponibilizado também em arquivo pesquisável separado a este.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3431 8020 – CGC: 09.196.589/0001-10
paraisodonorte.atende.net

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL

O responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, por meio de credenciamento, para prestação de serviços de condutor socorrista habilitado, visando a condução de ambulâncias e o transporte de pacientes em atendimentos de urgência, emergência e transferências, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte/PR.

2 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	HORA	18.000	111426 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR SOCORRISTA HABILITADO (CNH D OU SUPERIOR, CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA E CURSO DE SOCORRISTA) PARA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSFERÊNCIAS, CONFORME DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 – VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O Valor máximo para esta contratação é de R$ 413.100,00 (Quatrocentos e treze mil e cem reais).

As cotações foram realizadas através do Banco de Preço (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f/), um software que possibilita a pesquisa diversificada, atendendo os critérios exigidos na Instrução Normativa nº65 de 07 de Julho de 2021.

Após a análise das cotações obtidas, definiu-se a utilização da média aritmética dos valores como base de referência.

Certifico que os orçamentos foram conferidos pela equipe de compras – saúde e diretoria e são verdadeiros.

4 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de condutor socorrista habilitado, destinado à atuação no Pronto Atendimento Municipal (PAM), encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme item 283, estando vinculada à Requisição nº 83/2026 e à Intenção de Contratação nº 283/2026, sendo a prestação dos serviços remunerada por hora efetivamente trabalhada.

Dotação Orçamentária: 06.001.2037.0010.0302.3.3339039-1039

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade garantir a prestação contínua, eficiente e adequada dos serviços de condução de ambulâncias, a serem executados por condutores socorristas devidamente habilitados, sendo a prestação dos serviços remunerada por hora efetivamente trabalhada, abrangendo todos os dias da semana, inclusive feriados.

A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, permitindo a formação de uma rede de prestadores aptos a atender à demanda de forma flexível, contínua e eficiente. Esse modelo busca assegurar:

- A continuidade dos serviços de transporte de pacientes, caracterizados como essenciais;
- Maior agilidade nos atendimentos de urgência e emergência;
- Segurança operacional na condução dos veículos;
- Conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- Flexibilidade operacional, possibilitando ajustes conforme a necessidade;
- Atendimento eficiente diante de demandas variáveis;
- Redução do risco de desassistência à população.

Dessa forma, a contratação proposta visa fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde, garantindo assistência adequada, segura e ininterrupta aos usuários.

6 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a necessidade contínua e essencial da prestação de serviços de condutor socorrista para garantir a condução de ambulâncias e o transporte de pacientes em atendimentos de urgência, emergência e transferências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Trata-se de serviço de natureza permanente e indispensável, cuja interrupção pode comprometer diretamente a assistência à saúde da população, sendo necessária a manutenção de atendimento ininterrupto e com capacidade de resposta imediata às demandas do Departamento Municipal de Saúde.

A solução adotada, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, mostra-se a mais adequada, pois permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores aptos, assegurando continuidade, flexibilidade operacional e redução do risco de desassistência. Tal modelo encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo indicado para situações em que há interesse público na formação de rede de prestadores, sem caráter competitivo excludente.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da Administração.

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não havendo caráter competitivo excludente, mas sim a habilitação de todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, incluindo a apresentação de profissionais devidamente habilitados para a função de condutor socorrista, com Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior, curso de condutor de veículo de emergência e capacitação em atendimento pré-hospitalar, além de experiência comprovada na área.

A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma isonômica, por meio de sistema de rodízio definido mediante sorteio público, garantindo transparência,

equidade e evitando a concentração dos serviços em um único prestador. A convocação obedecerá à ordem estabelecida no sorteio, sendo assegurada a alternância entre os credenciados, bem como a inclusão de novos participantes mediante realização de novo sorteio, quando houver ingresso durante a vigência do credenciamento.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência, permitindo a participação contínua de novos interessados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando à Administração maior flexibilidade e capacidade de atendimento da demanda.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

A empresa contratada deverá:

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento;
- Disponibilizar, no mínimo, 4 (quatro) condutores socorristas;
- Garantir vínculo formal, empregatício ou contratual, com os profissionais disponibilizados;
- Apresentar profissionais que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior, válida;
 - Certificado de Curso para Condutor de Veículo de Emergência, conforme legislação de trânsito vigente;
 - Capacitação em atendimento pré-hospitalar, BLS (Basic Life Support) e/ou curso de primeiros socorros;

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá por meio de credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de condutor socorrista habilitado, conforme demanda do Departamento Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados de forma contínua, sendo a remuneração realizada por hora efetivamente trabalhada, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. Os profissionais poderão ser escalados para atuação durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados, visando atender às demandas de transporte de

pacientes em situações de urgência e emergência, transferências intermunicipais e demais deslocamentos relacionados à assistência à saúde.

A convocação dos credenciados observará sistema de rodízio, cuja ordem será definida mediante sorteio público, assegurando a distribuição isonômica da demanda entre os prestadores devidamente habilitados.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" ou superior, curso de condutor de veículo de emergência e capacitação em atendimento pré-hospitalar, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à CREDENCIADA encaminhar mensalmente a escala dos profissionais disponibilizados, garantir a continuidade dos serviços e providenciar substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou impedimento, sem prejuízo à regular prestação dos serviços.

Os atendimentos serão realizados conforme solicitações do Departamento Municipal de Saúde, observando-se os protocolos de transporte sanitário, segurança do paciente e demais normas aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal do contrato e pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante conferência das escalas, relatórios de execução e controle de frequência dos profissionais.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

A CREDENCIANTE obrigar-se-á:

a. A CREDENCIANTE se obriga a proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente credenciamento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
b. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados, objeto deste Credenciamento;
c. Comunicar/notificar a CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d. Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CREDENCIADA obrigar-se-á:

a. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, garantindo a adequada execução do transporte de pacientes em situações de urgência, emergência e transferências;
b. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos sociais, taxas, impostos, seguros (inclusive de acidente de trabalho), transporte e quaisquer outros que incidam sobre o objeto do credenciamento;
c. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições que ensejaram sua habilitação, comunicando ao Departamento Municipal de Saúde qualquer alteração na documentação pertinente, sob pena de descredenciamento;
d. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, promovendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os respectivos ônus;
e. Apresentar ao Departamento Municipal de Saúde relatório dos serviços executados, para conferência e autorização pelo setor competente, visando à efetivação do faturamento;
f. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente;
g. Não utilizar recursos financeiros, humanos ou patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para finalidades diversas das previstas neste credenciamento;
h. Entregar ao Departamento Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a escala de profissionais referente ao mês subsequente;
i. Comprovar, por meio de relatório individual de cada profissional, com controle manual ou eletrônico de frequência, o cumprimento da jornada de 12 (doze) horas diárias, conforme estabelecido no credenciamento, devendo o profissional registrar os horários de entrada e saída;
j. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CREDENCIANTE de forma clara, objetiva e imediata, atendendo prontamente às solicitações e reclamações;

k. Comunicar imediatamente ao fiscal do Termo de Credenciamento qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
l. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
n. Os profissionais deverão observar e cumprir os protocolos de transporte de pacientes e de atendimento pré-hospitalar, conforme normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais legislações aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.
o. O transporte de pacientes deverá ser executado com zelo, segurança, dignidade e respeito, assegurando atendimento universal e igualitário, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com o Fiscal de Contratos devidamente designado, nos termos da portaria nº 119/2026, competindo-lhes:

Fica designado como:

• **Fiscal do Contrato:** Telma Mara Lolli.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das escalas, jornadas e qualidade da prestação;
- Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução do contrato;

12 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto enquanto houver interesse da Administração Pública e necessidade de manutenção dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade, a manutenção das condições de habilitação e o interesse público, observados os limites e disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS REGRAS PARA RECEBIMENTO

O serviço será executado no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua Otavio Bortolassi nº 321, no Município de Paraíso do Norte - PR, bem como em toda a rede municipal de saúde, incluindo deslocamentos para outras unidades de saúde e municípios, conforme necessidade do transporte de pacientes, especialmente em situações de urgência, emergência e transferências intermunicipais, mediante regulação do Departamento Municipal de Saúde.

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte/PR, 25 de Maio de 2026.

JAIME ANTONIO LEMES DE TOLEDO ROSSI:04543780922

Assinado de forma digital por JAIME ANTONIO LEMES DE TOLEDO ROSSI:04543780922
Dados: 2026.05.26 13:15:32 -03'00'

Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento de Saúde

Chamada Pública nº 16/2026
Inexigibilidade nº 36/2026

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

Ao Município de Paraíso do Norte

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada Pública nº 16/2026

A Empresa _____estabelecida na Rua _____n.º ____ Bairro _____cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ a representar a empresa e participar da Chamada Pública instaurada pelo Município de Paraíso do Norte, Chamada Pública nº 13/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular respostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Chamada Pública nº 16/2026
Inexigibilidade nº 36/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **[NOME COMPLETO]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) do RG nº **[●]** e CPF nº **[●]**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para participação na **Chamada Pública nº [●]/2026 – Município de Paraíso do Norte/PR**, que:
Declara que conhece integralmente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente.
Declara que concorda com os valores unitários fixados pela Administração, os quais compreendem a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.
Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência superveniente.
Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.
Declara, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.
Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados ao Município de Paraíso do Norte/PR, ocupantes de cargos em comissão, função de confiança ou que exerçam atribuições de direção, chefia ou assessoramento, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula Vinculante nº 13 do STF.
Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Município de Paraíso do Norte/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos da legislação aplicável.
Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente.
Declara que não utiliza mão de obra em condições de trabalho degradante ou análogo à escravidão em sua cadeia produtiva.
Declara que consente, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade, transparência e execução deste processo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Para fins de comunicação no âmbito do presente procedimento, informa os seguintes dados:
E-mail:
Telefone:
Endereço:

Responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento

Indica como responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo o(a) Sr.(a) **[NOME]**, portador(a) do CPF nº **[●]** e RG nº **[●]**, ocupante do cargo de **[●]**.

Compromete-se a manter tais dados atualizados, reconhecendo como válidas as comunicações encaminhadas aos contatos informados.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais.

Local, data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Chamada Pública nº 16/2026
Inexigibilidade nº 36/2026

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ _____ e com inscrição estadual (preencher se possuir) _____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Srª _____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Srª _____, (contador da interessado/credenciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:
Enquadra-se como (PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO) nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa interessado/credenciado)

Assinatura:
Nome:
CRC nº:
(do contador da empresa interessado/credenciado)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 716/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Paraíso do Norte – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e do CPF nº _____, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigos 17, inciso XIII e 55, inciso IX; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, Centro, Paraíso do Norte – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.196.589/0001-10, neste ato representado por seu Gestor/Diretor Municipal, Senhor Jaime Antonio Lemes de Toledo Rossi, portador do RG nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____;
CREDENCIADA: a empresa _____, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.
As partes acima qualificadas, denominadas em conjunto PARTES e individualmente como CREDENCIANTE e CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamada Pública nº 16/2026 – Inexigibilidade nº 36/2026, no Termo de Referência e na documentação e declaração apresentadas pela CREDENCIADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§1º O presente Termo tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de empresa especializada na prestação de Serviços de condutor socorrista, conforme Termo de Referência.
§2º Integram este Termo, para todos os fins de direito, o Edital de Chamada Pública nº 16/2026, seus anexos, a solicitação de credenciamento e documentação apresentada pela CREDENCIADA, e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
§1º O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, bem como pelo Edital de Chamada Pública, pelo Termo de Referência, pela documentação apresentada pela credenciada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios e normas de Direito Público.
§ 2º O credenciamento será processado sob a sistemática de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.
§ 3º Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pela Administração, mediante decisão motivada, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, podendo ser precedida de manifestação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 4º Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço eletrônico institucional informado no cadastro ou outros canais oficiais definidos no Edital, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e a validade dos atos praticados.

CAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇAO DO SERVIÇO

§1º A execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviço de forma contínua, devendo a Credenciada observar, de forma integral e fiel, todas as disposições constantes no Termo de Referência.
§ 2º Os profissionais vinculados a credenciada deverão ser escalados para atuarem 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive finais de semana e feriados, visando atender às demandas de transporte em situações de urgência e emergência, transferências intermunicipais e demais deslocamentos relacionados à assistência à saúde.
§ 3º A Credenciada encaminhará mensalmente a escala dos condutores disponibilizados e garantir a continuidade dos serviços e providenciar substituição imediata em casos de ausência/impedimento dos condutores escalados, sem prejuízo à regular prestação dos serviços.
§4º Em caso de substituição, se o condutor socorrista não tiver sido identificado no processo de credenciamento, a credenciada deverá enviar toda documentação relativa a esse novo condutor para ser anexado ao processo licitatório. Documentos estes previstos no item 8.3 do edital.
§5º Os condutores deverão observar e cumprir os protocolos de transporte de pacientes e de atendimento pré-hospitalar, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais legislações aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.
§6º O transporte de pacientes deverá ser executado com zelo, segurança, dignidade e respeito, assegurando atendimento universal e igualitário, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
§ 1º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
06.001.0010.0302.0003.2037.3339039000000000000.01039

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º O valor será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados.
§ 2º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovação do relatório elaborado pela credenciada detalhando data/horário de entrada e saída de cada condutor, a fim de que seja computada a quantidade de horas trabalhadas mensalmente.
§ 3º Os pagamentos serão feitos exclusivamente a credenciada em conta mantida em banco público - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou em caso de a credenciada não possuir conta em banco público a mesma deverá emitir boletos para o efetivo recebimento.
§4º O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total das obrigações constantes neste Termo, no Edital e no Termo de Referência. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
§5º Caso a credenciada não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a credenciante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
§ 6º A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a credenciada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
§7º Nos casos de multas aplicadas a credenciada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
§ 8º O fiscal deste instrumento comunicará previamente a credenciada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
§ 9º Em caso de atraso no pagamento pela credenciante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
§10 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos

índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, o preço poderá reajustado, de ofício, pela credenciante, conforme variação do IPCA (IBGE), após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente instrumento ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

§ 2º Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

§ 3º O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

§ 1º O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida e desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Obrigações da Credenciante:

I. Disponibilizar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.
III. Notificar formalmente a Credenciada sobre qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Credenciamento, adotando providências nos casos que exijam correções.
IV. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretamente emitidas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida.
V. Assegurar o acesso dos profissionais da Credenciada às dependências do local de prestação de serviços, bem como permitir o protocolo e entrega de documentos físicos, quando necessário.
VI. Fornecer os esclarecimentos e informações solicitados pelas credenciadas, de forma clara e tempestiva.

§2º Obrigações da Credenciada

I. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência, zelando pela qualidade e ética no atendimento aos pacientes.
II. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros pertinentes.
III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração, sob pena de descredenciamento.
IV. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos, promovendo a reparação imediata.
V. Apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços ao Departamento Municipal de Saúde, como requisito para a autorização e processamento do faturamento.
VI. Impedir qualquer tipo de cobrança indevida aos pacientes ou seus representantes, por parte de seus funcionários ou colaboradores.
VII. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações relacionados aos pacientes transportados.
VIII. Não utilizar recursos financeiros, humanos e patrimoniais eventualmente disponibilizados pela Administração para finalidades diversas das previstas no Termo de Credenciamento.

IX. Prestar prontamente quaisquer informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal designado, em linguagem clara e objetiva.
X. Comunicar imediatamente ao fiscal do Termo de Credenciamento qualquer fato extraordinário ou anormal que possa impactar na regular execução dos serviços.
XI. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.
XII. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária.
XIII. A(s) credenciadas deverão atender aos critérios básicos para promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A fiscalização será exercida pela Senhora Telma Mara Loli, com apoio do gestor Senhor Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi, designados pela Portaria n° 119/2026.

§2º Os fiscais designados acompanharão as execuções dos serviços e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

§3º A fiscalização compreenderá na verificação da execução dos serviços conferindo os relatórios de produção apresentados pela credenciada, onde deverá constar o nome do condutor, data/horário de entrada e saída dos turnos/plantões.

§ 4º A CREDENCIADA facilitará aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

§ 5º Caberá ao fiscal deste instrumento orientar as credenciadas sobre as particularidades da prestação dos serviços, assegurando que estejam cientes das regulamentações municipais

§ 6º A comunicação entre o município e a credenciada se dará entre o fiscal do Termo de Credenciamento e a credenciada, a qual será referência para todas os serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO

§1º Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento Administrativo no Diário Oficial do Município de Paraíso do Norte, bem como em seu Portal da Transparência, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia.

§ 2º A publicação do extrato tem por finalidade garantir a transparência e a publicidade do ajuste firmado, nos moldes da legislação aplicável à administração pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em prejuízo de outras cominações legais.

§ 1º Conforme a natureza, a gravidade da infração e a reiteração da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2 º Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos na legislação, especialmente a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

§ 3º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

§ 4º Constituem hipóteses de infração administrativa, dentre outras:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no edital, inclusive após oportunizada a regularização, quando cabível;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Credenciamento ou a apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
c) interpor recursos manifestamente protelatórios;
d) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica no âmbito do credenciamento;
e) deixar de comparecer ou disponibilizar profissional na data e horário previamente agendados;
f) descumprir prazos, fluxos e rotinas operacionais estabelecidos para a execução dos serviços, inclusive aqueles vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme regulamentação aplicável;
g) realizar cobrança indevida de usuários/pacientes por serviços cobertos pelo credenciamento;
h) violar deveres de sigilo e confidencialidade no tratamento de informações dos usuários ou da Administração;
i) deixar de executar serviços previamente agendados por sua exclusiva responsabilidade.

§ 5º A penalidade de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado no atendimento de solicitações ou agendamentos: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
b) descumprimento de obrigação acessória, tais como ausência de registros, relatórios ou controles exigidos:
c) multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência;
d) recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento quando regularmente convocada: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do ajuste;
e) inexecução de serviços previamente agendados por culpa da credenciada: multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) afetado(s).

§ 6º O valor total das multas aplicadas não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas pela Administração.

§ 7º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Quando exigido o recolhimento, este será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo fixado na respectiva notificação.

§ 8º A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§ 9º Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

§1º O presente termo de credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela Administração, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de descumprimento das obrigações

contratuais, irregularidades na execução dos serviços ou perda das condições de habilitação exigidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
§ 3º Qualquer interessado poderá registrar denúncias, reclamações ou comunicações de irregularidades junto à Ouvidoria Municipal ou à Ouvidoria do Fundo Municipal de Saúde, por meio dos canais oficiais, inclusive o Portal da Transparência, assegurada a devida apuração dos fatos pela Administração.
§ 4º O cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes de obrigações já assumidas, nem da eventual aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO
§ 1º Não será admitida a subcontratação.
§2º No credenciamento de mais de uma interessada, será considerada como desempate a ordem de inscrição/protocolo e posteriormente utilizado o sistema de rodízio entre as credenciadas, assegurando a distribuição isonômica da demanda apresentada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:
§ 1º O pedido de cancelamento do credenciamento poderá ser realizado mediante requerimento da parte interessada e formalizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para a credenciada na data do pedido.
§ 2º O pedido do cancelamento deverá ser motivado e submetido à apreciação do Departamento Municipal de Saúde para acolhimento ou não, após contraditório e ampla defesa.
§3º Este Termo poderá ser rescindido:

a. **Unilateralmente**, pela Administração, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
b. **Por iniciativa da CREDENCIADA**, desde que comprovado impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior;

§4º Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Termo de Credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA
§1º. A Credenciada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.
§ 2º. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a credenciada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS
§ 1º As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo de Credenciamento, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste Termo de Credenciamento;
b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a credenciante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
i) as informações sobre os titulares envolvidos;
j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
k) Os riscos relacionados ao incidente;
l) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
m) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
n) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
o) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
p) Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
q) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela credenciante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
r) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela credenciante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
s) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Termo de Credenciamento.

§ 2º A credenciada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Credenciamento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a credenciante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

Paraíso do Norte – PR, ____ de _____ de 2026.

Credenciante | Credenciada

Gestor | Fiscal